



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO V — N.º 132

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 1944

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### Conselho de Recursos da Propriedade Industrial

#### PAUTA DE PROCESSOS EM JULGAMENTO SESSÃO DE 12 DE JUNHO DE 1944

Realizar-se-á, na próxima segunda-feira, dia 12 do corrente, às 14 horas, a habitual sessão semanal do CNPI, quando serão julgados, os processos adiante relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral de seus direitos, durante o prazo máximo de dez (10) minutos.

#### RECURSOS

N.º 5.320 — Termo n.º 74.896 — Marca: *Tepesan* — Recorrentes, Lab. Sampaio Costa S. A.; recorridos, *Farmaco Ltda.*; relator, J. M. Lacerda.

N.º 5.321 — Termo n.º 77.300 — Marca: *Urotat* — Recorrentes, Instituto Terapêuticos Reunidos "Labofarma" S. A.; recorridos, Instituto Químico Campinas; relator, Dr. A. Roselli.

N.º 5.322 — Termo n.º 78.404 — Marca: *Vitaka* — Recorrentes, Laboratórios Plasmorgan Ltda.; recorridos, Lab. Heelan Ltda.; relator, J. M. Lacerda.

#### ATA

#### ATA DA 781.ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 1 DE JUNHO DE 1944

Presidência do Sr. Clovis Costa Rodrigues, substituto legal do Sr. Francisco Antônio Coelho, Diretor Geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro, com a presença de todos os seus membros e do auditor sob a presidência do Sr. Clovis Costa Rodrigues, em substituição ao Sr. Francisco Antônio Coelho, realizou-se a sessão ordinária do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

O secretário, depois de lida e aprovada a ata anterior, submete à consideração do Conselho o pedido de preferência formulado pelo Frigorífico Cruzeiro Ltda. para o julgamento do recurso referente à marca *Cruzeiro*, termo número 86.896. — O Conselho deferiu a petição.

Em seguida, passa-se ao julgamento dos processos em pauta sobre os quais, assim se decidiu:

Recurso 5.310 — Termo 25.394 — Privilégio: "Um novo processo para extração de cobre diretamente do minério cuprífero, por meio de tratamento químico a frio" — Dep. e recorrentes, Jair Alves Horta, Sebastião Corian e Hilário Froire; recorridos, Laminiação Nacional de Metais, S. A. e Companhia de Indústrias Eléctro-Química, S. A.; relator, Sílvio Frois Abreu. — Pelos recorridos falou o agente Custódio de Almeida. Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso 5.311 — Termo 26.392 — Priv.: "Uma nova turbina hidráulica Centripeta de admissão parcial" — Dep. e recorrente, Luiz Zanandrea; relator, Sílvio Frois Abreu. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Rec. 5.312 — Termo 27.461 — Priv.: "Novo sistema de empregar peças de aço magnetizado para tabelas de preços, passatempo para crianças, quadros de propaganda, etc." — Dep. e recorrentes, Cavalcanti, Junqueira S. A. e Dr. Gino Usiglio; relator, Sílvio Frois Abreu. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Rec. 5.313 — Termo 27.750 — Mod. de utilidade: "Novo modelo de escova para dentes" — Dep. e recorrentes, Teodoro Schaitza & Comp.; relator, Sílvio Frois Abreu. — Pelos recorrentes falou o agente Gustavo d'Egmont. — Pediu vista dos autos o Sr. Clovis Costa Rodrigues.

Encerrados os trabalhos, o Presidente convida para segunda-feira, próxima, nova reunião, à hora habitual.

E, de tudo para constar, eu A. C. Pedra de Barros, secretário do Conselho de Recursos fiz lavrar a presente ata que será assinada por todos os seus membros, depois de aprovada. — Clovis Costa Rodrigues. — João Maria de Lacerda. — Alberto Roselli. — Antonio de Almeida Monhães. — Emygdio Moraes Vieira. — Sílvio Frois Abreu.

### Departamento Nacional da Propriedade Industrial

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de junho de 1944

#### PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Termo n.º 25.944 — *Processo para fazer sorvetes e similares* — Gabriel Maia Ives Boynel. — Indeferido, de acordo com os fundamentos do parecer do Sr. Paulo Helderfonso Albano.

Termo n.º 28.527 — *Carinjo Gaúcho, destinado a secagem da erva mate* — João Keller. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Termo n.º 30.446 — *Processo de preparar concentrados de vitaminas* — National Oil Products Co. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Termo n.º 30.839 — *Louza Brasil* — Balbino José Martins. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

Termo n.º 30.910 — *Instrumento musical de corda* — John Williams McBride. — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Termo n.º 31.316 — *Aperfeiçoamentos em aparelhos de manipular gêneros alimentícios* — The Hobart Manufacturing Company. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Termo n.º 31.900 — *Aperfeiçoamentos em motores de combustão* — Constantino Pênco. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Termo n.º 32.315 — *Enchêdor automático para garrafas, vidros, garrafinhos ou outros recipientes providos de gargalo* — Emil Bachmann. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Termo n.º 32.425 — *Novo combustível substituto do querosene e para alimentação de motores de explosão* — Luciano Guidotti. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Termo n.º 32.659 — *Processo de fabricação de vasilhame de madeira e produto resultante* — Indústria Zanotta de Embalagens em Madeira Ltda. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Termo n.º 32.434 — *Processo de extração da resina do nó de pinho* — Indústrias Químicas Imbituba S. A. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Continua na pág. 1.119

# EXPEDIENTE

## IMPrensa NACIONAL

Director

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

Chefe S. Publicações

Chefe S. Redação

MURILO FERREIRA ALVES

EUCLIDES DESLANDES

### DIÁRIO OFICIAL

#### SEÇÃO III

Órgão de publicidade do expediente do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

#### EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m e será publicada dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

#### ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual ..... Cr\$ 70,00

Semestral ..... Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual ..... Cr\$ 110,00

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual ..... Cr\$ 56,00

Semestre ..... Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual ..... Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.  
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

# SUMÁRIO

Págs.

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Pauta de processos em julgamento, para a sessão de 12 de junho de 1944 — Ata da 781.ª sessão ordinária, realizada em 1 de junho de 1944 . . . . .	1117
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL — Expediente do Sr. diretor, da Divisão de Privilégio de Invenção e da Divisão de Marcas . . . . .	1117
NOTICIÁRIO — Oposições — Caducidade de marca — Restauração de patentes — Retificações — Chamada para pagamento de taxa . . . . .	1119
PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO — Termo de depósito	1120
MARCAS DEPOSITADAS . . . . .	1127

1944 1.º TRIMESTRE 1944

## COLEÇÃO DAS LEIS

2 volumes, anotadas as retificações e reproduções, com indicação das datas de publicação

Cr\$ 60,00

## Ementário da Legislação Federal

1 volume, classificadas as ementas por ordens alfabética e numérica dos assuntos

Cr\$ 15,00

Seção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves n.º 1  
Agências 1 e 2 — Ministério da Fazenda e Edifício do Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

## Continuação da 1.ª página

Térmo n.º 32.619 — *Nova máquina para cortar várias peças de tecido, iguais em uma única operação* — Alberto Antônio D'Apice. — Indeferido, de acordo com as razões expostas no parecer do Chefe da Divisão.

## MODELO DE UTILIDADE

Térmo n.º 32.463 — *Nova tina para a destilação do óleo de menta* — Simag-Sociedade Industrial de Máquinas Gerais Ltda. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo n.º 32.593 — *Novo modelo estante deslocável para painéis e análogos* — Isaias Cossoy. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo n.º 32.599 — *Inalador elétrico para uso local* — Jorge Delgado O'Neill. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Térmo n.º 32.645 — *Novo modelo de pulverizador para pós* — João Batista Tomaz. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo n.º 32.663 — *Nova modelo de aplicador de substâncias pulverizadas, terapêuticas em condições assépticas* — Paulo König. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo n.º 30.664 — *Nova local para aquecimento* — Antônio Alberto Campos Nogueira. — Deferido, de acordo com o laudo técnico, e nos termos dos pontos característicos publicados a 12 de fevereiro de 1944.

Térmo n.º 30.904 — *Original modelo de cofres para cobranças a domicílio* — Nestor de Freitas. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por faltar ao pedido o característico de novidade.

Térmo n.º 31.273 — *Um novo modelo de calendário perpétuo* — Padre Antônio Estevão Lopes. — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

## GARANTIA DE PRIORIDADE

Térmo n.º 30.805 — *Combustível para automóveis e outros motores a explosão* — José Antônio Pacheco. — Indeferido, de acordo com o laudo técnico.

## DIVERSOS

Heribert Pidner (10.364-44) — declara a desistência do pedido de patente, denominada "Zaz". — Arquite-se o processo.

Del Favero e Valadares (36.038-43, junto à patente n.º 30.492). — Concedo a restauração.

## ALTERAÇÃO DE NOME

Cerveira & Comp. (pede para ser anotada na marca *Romântico*, n.º 28.170, a alteração do nome da titular). — Anote-se a alteração de nome.

*Notificação* — É convidado o requerente acima mencionado a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa de alteração de nome da titular da mencionada marca.

## TRANSFERÊNCIA DE MARCAS

Remington Rand Co. (transferência para o seu nome da marca *Remico*, n.º 22.248), Laboratório Gross Ltda. (transferência para o seu nome da marca *Phospharyrio*, n.º 27.698), Instituto Soro Hormoterápico Nacional S.A. (ISON) (transferência para o seu nome da marca *Adiurrol*, n.º 48.081), Instituto Soro Hormoterápico Nacional S.A. (ISON) (transferência para o seu nome da marca *Piurolin*, n.º 63.531), e das marcas *Hemovit*, n.º 68.836, *Mugo*, n.º 68.975, e *Guaiacolin*, n.º 69.311). — Anote-se as transferências.

*Notificações* — São convidados os requerentes acima mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa de transferência das mencionadas marcas.

## PRORROGAÇÃO DE REGISTRO

Térmo n.º 103.516 — *Bellacolin* — classe 3 — Sandoz S.A. (Sandoz A.G.) (Sandoz Ltda.) — Prorrogue-se o registro.

Térmo n.º 103.518 — *Allisat* — classe 3 — Sandoz S.A. (Sandoz S.G.) (Sandoz Ltda.) — Prorrogue-se o registro.

*Notificação* — É convidado o requerente acima mencionado a comparecer a este Departamento, a fim de efetuar o pagamento da taxa final dos referidos processos.

## Divisão de Privilégios de Invenção

Expediente do dia 6 de junho de 1944

## EXIGÊNCIAS

Monsen & Harris (15.401-44) — Preste esclarecimentos.

Monsen & Harris (15.418-44) — Prove ter pago a 4.ª anuidade.

Térmo — 30.324 — Eugen Alexander Nilsche e João Frederico Riehler. — Apresente novos relatórios mais claros e precisos.

Térmo — 30.879 — Lightning Fastener Company Limited. — Preste esclarecimentos.

Térmo — 30.916 — José Seguro Borges de Castro. — Apresente novos exemplares satisfazendo as exigências do laudo técnico.

Térmo — 31.502 — Laboratório Químico Farmacêutico Nogueira Hagyla & Cia. Ltda. — Requeira a restauração do pedido se assim o entender.

Térmo — 31.531 — Standard Elétrica S.A. — Apresente novos relatórios satisfazendo as exigências do laudo técnico.

Térmo — 32.854 — Sanson & Vasconcelos Ltda. — Cumpra as exigências, de fl. 16.

Térmo — 33.053 — Eugênio Sardi, e Wacław Guaryszewski. — Revalidem o selo de fl. 11 e complete o de fl. 13.

Térmo — 33.095 — Dolms Broda & Cia. — Revalide a estampilha de educação e saúde de fl. 6. Concedo o prazo, para apresentar os desenhos.

Térmo — 33.110 — João Zanotti. — Satisfaga as exigências, da Seção.

## DIVERSOS

Monsen, Leonardos & Cia. (15.413 e ... 15.474-44) — Nada há que deferir, em face da informação.

Romeu Rodrigues (15.515-44) — Deferido, o pagamento requerido da 3.ª, 4.ª e 5.ª anuidades.

Romeu Rodrigues (15.514-44) — Deferido, o pedido de pagamento da 3.ª, 4.ª e 5.ª anuidade.

Térmo — 33.153 — The Parsons Marine Steam Turbine Company Limited. — Aguarde-se, nos termos do Decreto 4.232, de 1912.

## Divisão de Marcas

Expediente do dia 7 de junho de 1944

## EXIGÊNCIAS

S.A. Superba (no pedido de transferência da marca de n.º 60.012) — Satisfaga a exigência publicada em 20 de agosto de 1942.

Térmo — 81.119 — Mário Teixeira de Freitas. — Apresente os novos exemplares e clichê, como exigido anteriormente.

Térmo — 97.999 — Banco Mercantil do Brasil. — Cumpra o disposto no art. 29, do Decreto 21.507, de 1934.

Térmo — 98.911 — Imobiliária Brasil S.A. — Imbra — Mantenho a exigência.

Térmo — 99.054 — Banco Financeiro da Nação S.A. — Mantenho a exigência.

Térmo — 99.708 — Irmãos Leroux Ltda. — Preliminarmente, pague a taxa máxima de prorrogação.

Térmo — 101.640 — Irmãos Barcelos. — Apresente novos exemplares, de acordo com a exigência de fl. 9, e pague a taxa de prorrogação.

Térmo — 101.874 — A. Coblenz. — Junte os originais para confronto.

## DIVERSOS

Sociedade Brasileira de Vinhos Ltda. (no pedido de transferência da marca de n.º 32.857) — Guarde-se.

Henrique Lemos (no pedido de transferência da marca de n.º 36.031) — Guarde-se.

Instituto de Terapêutica Humanitas Ltda. (no pedido de caducidade da marca internacional de n.º 43.572. — Aguarde-se.

J. D. Riedel E. de Haen & Cia., Ltda. (3.562.42 junto a marca de n.º 30.039). — Guarde-se.

Carlos Coelho de Sousa Júnior (no pedido de transferência da marca de n.º 54.719). — Guarde-se.

A.A. de Lima & Cia. (no pedido de transferência do título de estabelecimento, de número 54.023) — Guarde-se.

Benjamin Ig'ésias Malvar (no pedido de transferência da marca de n.º 66.307). — Guarde-se.

Roberto Ugolini (no pedido de transferência da marca de n.º 67.083). — Guarde-se.

Roberto Ugolini (no pedido de transferência da marca de n.º 31.552). — Aguarde-se o cumprimento do despacho no processo do registro 67.083.

S. A. Perfumaria Jasmim (no pedido de alteração, de n.º 71.913). — Guarde-se.

Térmo n.º 99.216 — Cerâmica Bicopela Limitada. — Aguarde, solução do termo número 105.376.

Indústrias Brasileiras de Materiais Plásticos S. A. (no pedido de transferência da marca *Goyana*, termo n.º 100.631). — Aguarde-se a apresentação do instrumento de mandato.

Indústrias Brasileiras de Materiais Plásticos S. A. (no pedido de transferência das marcas depositadas sob números de termos ns. 100.635, 100.636, 100.637, 100.638). — Aguarde-se.

Térmo n.º 101.639 — Olímpio Alexandre & Filho. — Atenda-se, pagando, entretanto a taxa de prorrogação devida a fl. 9.

Térmo n.º 102.261 — Empresa Recorde Limitada. — Aguarde-se solução do processo de transferência.

## Noticiário

## OPSIÇÕES

Produtos Evans (15.858-44), apresentando oposição ao pedido de privilégio de invenção, termo n.º 33.049, de Companhia Johnson & Johnson do Brasil.

Sorveteria e Café Flórida Ltda. (15.801-44), apresentando oposição ao registro da marca *Café Flórida*, termo n.º 101.833, de Manuel Augusto Maia.

Alfred Kaufmann (14.596-44), apresentando oposição ao registro da marca *Gigante*, termo n.º 98.552.

## CADUCIDADE DE MARCA

Tavares Filho & Comp. Ltda. (910-44) — requer a caducidade parcial da marca *Bar Universal*, n.º 25.930).

## RESTAURAÇÃO DE PATENTES

Foi requerida por Iberê Peri de Freitas a restauração do pedido de modelo industrial para *caixa para empólas de injeção medicinais*, patenteada sob n.º 153, em 6 de junho de 1938.

Foi requerido por Iberê Peri de Freitas a restauração do pedido de modelo industrial para: *Novo modelo industrial de suporte de empólas de injeção medicinal, duma só peça de cartão, cartolina ou outro material adequado, feito sem goma nem cola de qualquer espécie, mediante recortes e dobramentos, para ser usado em caixa adequada de capacidade para uma unidade*, patenteada sob n.º 127, em 17 de janeiro de 1938.

## RETIFICAÇÕES

O título de estabelecimento *A Micelina*, termo 104.606, de Geraldo Sabino da Silva, cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 30 de março do corrente ano, foi depositada nas classes 13, 27, 31, 29, 48, 57 e 59.

A insígnia comercial *SAP*, termo 101.757, de Paulo Roberto de Sousa, cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 4-4-1944, foi depositada nas classes 11, 12, 14, 15, 17, 38, 39 e 49.

A marca *Porvitam*, termo 104.778, cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 5 de maio de 1944, foi depositada por Raul Roviralta Astoul, na classe 3, para distinguir preparado farmacêutico.

O título de estabelecimento *Transporte Nordeste*, termo 104.867, cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 12 de abril do corrente ano, foi depositada por Joaquim Inojosa de Andrade, na classe 60.

O título *Casa Clipper*, termo 101.872, de Olívio César Castoldi, cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 12 de abril do corrente ano, foi depositada na classe 60.

O título de estabelecimento *Cortume São José*, termo 104.907, de Santos, Eirado & Comp., cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 12 de abril do corrente ano, foi depositado na classe 35, para couros.

A marca *Emblemática*, termo 92.015, de The R. L. Watkins Company, cujo *clichê* saiu publicado no Boletim de 15 de dezembro de 1942, foi mandado reivindicar as cores amarelo-canário, alaranjado, foi depositada na classe 48, para um preparado para melhorar o aspecto e facilitar o penteado do cabelo, brilhantina, pomadas.

## Chamada para pagamento de taxa

São convidados os requerentes abaixo mencionados a comparecer a este Departamento, a fim de efetuarem o pagamento da taxa final dos seguintes processos:

## Privilégio de invenção

Termo 28.604 — Standard Electric S/A.

Termo 29.160 — Oscar D'Utra e Silva.

Termo 29.882 — José Nascimento e Pero Acciares.

Termo 30.099 — Standard Oil Development Company.

Termo 30.378 — Anchor Hocking Corporation.

Termo 30.481 — Emanuel de Novais Sales.

Termo 30.611 — Armin Lech Thaler.

Termo 31.030 — Standard Oil Development Company.

Termo 31.220 — Standard Oil Development Company.

## DESENHO INDUSTRIAL

Termo 30.791 — The Hobart Manufacturing Company.

Termo 31.551 — Wolffmetal Ltda.

## MODELO DE UTILIDADE

Termo 30.722 — José Alvarenga Beto.

Termo 31.156 — Giro Sansigolo.

Termo 31.214 — Francisco Kremla.

Termo 31.830 — Enéias Dupré Moreira e Ramundo Humberto Dupont.

## PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

## TERMO DE DEPÓSITO

Publicação feita de acordo com o art. 11 do regulamento vigente (decreto n.º 16.261 de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 33.266 de 2-6-44.

Automatic Electric Laboratories, Inc. — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Modificador de frequência" — Privilégio de Invenção.

1 — Modificador de frequência, alimentado por corrente alternativa de dada frequência para fornecer corrente de frequência sub-harmônica a uma carga, caracterizado pela combinação de várias indutâncias saturáveis para constituir uma instalação compensada com terminais de entrada e de saída, pela ligação da fonte de corrente alternativa aos terminais de entrada e de um capacitor aos de saída e pelos meios de desvio de polarização empregados para executarem uma distribuição de fluxo assimétrica nas indutâncias saturáveis, para que se produzam no circuito de carga, que está ligado em paralelo com o referido capacitor, correntes e frequência sub-harmônica.

2 — Modificador de frequência, alimentado por corrente alternativa de dada frequência para fornecer corrente de frequência sub-harmônica a uma carga, caracterizado pela combinação de várias indutâncias saturáveis para constituir uma instalação compensada com terminais de entrada e saída, pela ligação da fonte de corrente alternativa e de corrente contínua aos terminais de entrada e de um capacitor de saída, para que se produzam correntes de frequência sub-harmônica no circuito de carga que está efetivamente ligado em paralelo com o capacitor.

3 — Modificador de frequência, alimentado por corrente alternativa de dada frequência para fornecer corrente de frequência sub-harmônica a uma carga, caracterizada pela ligação de quatro indutâncias saturáveis entre si para constituírem um circuito de ponte e das fontes de corrente alternativa e de corrente contínua a dois dos cantos opostos de um capacitor, como do capacitor e do circuito de carga em paralelo com os cantos opostos.

4 — Modificador de frequência, conforme o ponto 3, caracterizado pelo enrolamento de

mesmo núcleo das indutâncias saturáveis nos ramos opostos da ponte.

5 — Modificador de frequência, conforme o ponto 4, caracterizado pelo enrolamento em cada um dos núcleos que está preparado para alimentar o circuito de carga.

6 — Modificador de frequência, conforme os pontos 2 ou 3, caracterizado pela ligação em série da fonte de corrente contínua com a fonte de corrente alternativa.

7 — Modificador de frequência, conforme os pontos 2 ou 3, caracterizado pela ligação em série da fonte de corrente contínua com a indutância, através da fonte de corrente alternativa.

8 — Modificador de frequência, conforme os pontos 2 ou 3, caracterizado por uma fonte de corrente contínua que está representada por um retificador alimentado pela fonte de corrente alternativa.

9 — Modificador de frequência, conforme o ponto 8, caracterizado pelo suprimento de corrente retificada a um enrolamento sobre um núcleo que está reunido a uma indutância saturável.

10 — Modificador de frequência, conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A Requerente de acordo com o art. 4.º da Convenção Internacional para Proteção da Propriedade Industrial da União de Paris, em 1833, revista em Haia em 1925, o art. 38 do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e o art. 1.º, letra a, do Decreto-lei n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, e reivindica os direitos de prioridade emanantes de igual pedido depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de maio de 1943, sob n.º 185.832.

Termo n.º 33.267, de 2-6-44.

Automatic Electric Laboratories, Inc. — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: Modificador de frequência de núcleo comum — Privilégio de invenção.

1 — Modificador de frequência preparado para fornecer corrente de frequência sub-harmônica a uma carga, quando alimentado por corrente alternativa de qualquer frequência, caracterizado por compreender um núcleo com duas passagens saturáveis de fluxo magnético e uma comum, um enrolamento na passagem comum alimentada por corrente alternativa fornecida por uma fonte, um capacitor capaz de suprir corrente de frequência sub-harmônica a uma carga, quando alimentado por saturáveis, um circuito de saída reunido ao capacitor para fornecer corrente de frequência sub-harmônica à carga e pelos meios de produzir uma oscilação de partida para fazer com que o capacitor transmita corrente de frequência sub-harmônica quando o enrolamento da passagem comum for ativado pela corrente de frequência da fonte.

2 — Modificador de frequência conforme o ponto 1, caracterizado pelo início das oscilações sub-harmônicas que se efetua por um relay que é ativado em série com o capacitor.

3 — Modificador de frequência conforme o ponto 2, caracterizado por um relay que é preparado para abrir contatos que põem em curto-circuito pelo menos uma parte do enrolamento feito em volta de uma das passagens saturáveis.

4 — Modificador de frequência conforme o ponto 1, caracterizado pela ligação do capacitor em série com o enrolamento na passagem comum e outro enrolamento em uma das passagens saturáveis.

5 — Modificador de frequência conforme o ponto 4, caracterizado pela entrada da corrente alternativa na derivação do enrolamen-

to na passagem comum para aumentar a voltagem aplicada no capacitor por efeito de auto transformador.

6 — Modificador de frequência conforme os pontos 4 ou 5, caracterizado pela ligação do capacitor em série com os enrolamentos sucessivamente reunidos em ambas as passagens saturáveis.

7 — Modificador de frequência conforme o ponto 1, caracterizado pelo circuito de carga alimentado pelo enrolamento de uma das passagens saturáveis.

8 — Modificador de frequência conforme qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela inclusão no circuito de carga de um capacitor de tipo que impeça a paralisação das oscilações sub-harmônicas por carga excessiva.

9 — Modificador de frequência conforme qualquer dos pontos antecedentes caracterizado pela inclusão no circuito do capacitor de uma indutância saturável para introduzir-se certa proporção dos mais altos harmônicos no circuito de saída.

10 — Modificador de frequência conforme descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

A Requerente, de acordo com art. 4.º da Convenção Internacional para Proteção da Propriedade Industrial da União de Paris, de 1883, revista em Haia em 1925, o art. 38 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e o art. 1.º, letra a, do Decreto-lei n.º 4.232, de 6 de abril de 1942, e reivindica os direitos de prioridade emanantes de igual pedido depositado na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América, em 6 de maio de 1943, sob n.º 485.831.

Térmo n.º 33.268, de 2-6-44.

Pontos característicos da invenção para: "Um novo fôrro, destinado a tetos, feito de placas cerâmicas e vigas de madeira" — Privilégio de invenção.

1 — "Um novo fôrro, destinado a tetos, feito de placas cerâmicas e vigas de madeira", caracterizado por as placas empregadas, preferivelmente de cerâmica, apresentarem, na face superior, muretas laterais e de topo, aquelas, em que quasi toda a sua extensão, providas de dentes, separados por reentrâncias curvas côncavas, limitando uma depressão marginal interna, que vai até uma parede baixa paralela, de cada banda, sendo o campo central dotado de elevação em meia cana, declivosa para ambos os lados; e apresentando, na face inferior, canal central longitudinal em meia cana convexa reentrante, bem como quatro entalhes, dois em cada topo, perto dos cantos, abertos para baixo e para os topos.

2 — "Um novo fôrro, destinado a tetos, feito de placas cerâmicas e vigas de madeira", como reivindicado sob n.º 1, caracterizado por as placas serem colocadas entre vigas paralelas de madeira, com os topos aderidos às paredes verticais destas, salientes um pouco para baixo, pois o nível da face inferior das vigas coincide com o do fundo dos entalhes, sendo as placas presas por dobra de pregos ou de escápulas, fixados sob as vigas, em frente de cada entalhe, e reforçada, na face inferior do fôrro, essa segurança, por fios de arame, fixos sob as vigas, passando pelos canais das placas e pelo que se forma, sob as vigas, entre os todos das placas, dispostas estas, em fileira, uma ao lado da outra, aderindo, pelas suretas laterais.

3 — "Um novo fôrro, destinado a tetos, feito de placas cerâmicas e vigas de madeira", como reivindicado sob n.ºs 1 e 2, caracterizado por se unirem, lateralmente, as placas, pela face de cima, mediante argamassa, que enche as depressões marginais de cada uma e as reentrâncias curvas das aderências de cada par, e, pela face de baixo, se consolidam com as vigas, pelo enchimento dos entalhes, canais centrais das placas, toda a massa afixa pelos arames de reforço do sistema.

4 — "Um novo fôrro, destinado a tetos, feito de placas cerâmicas e vigas de madeira", substancialmente como descrito no relatório, representado nos desenhos anexos e reivindicado nos presentes pontos característicos.

Térmo n.º 33.269, de 2-6-44.

Carlos Pereira de Castro — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de mandril para brocas" — Modelo de utilidade.

1 — O "novo modelo de mandril para brocas", caracterizado essencialmente por ter o corpo principal constituído de duas partes, a primeira que se enroscou na haste suporte, e a segunda a qual está enroscada à primeira por meio de filetagem, é ôca internamente em todo o seu comprimento e tem um perfil interno exclusivamente e inteiramente cônico, para nele se adaptar as castanhas.

2 — O "novo modelo de mandril para brocas" de acordo com o item 1, tudo conforme substancialmente apresentado, reivindicado e desenhos anexos.

Térmo n.º 33.270, de 2-6-44.

Armando Padula — Nesta Capital.

"Novo tipo de fosforeira" — Modelo de utilidade.

1 — Novo tipo de fosforeira, caracterizado por ser composto de 1 caixa tendo no seu interior uma rampa destinada a facilitar a saída dos fósforos por uma abertura situada em sua parte superior.

2 — Novo tipo de fosforeira, como reivindicado em 1 e caracterizado por possuir um braço preso por um dos extremos, externamente, a uma das faces da caixa e possuindo em seu outro extremo uma janela munida de um dispositivo para fixar a massa de ignição dos fósforos.

3 — Novo tipo de fosforeira, como reivindicado em 1 e 2 substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 33.271, de 2-6-44.

Coriolano Monteiro de Oliveira — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Novo instrumento para retirada de cápsulas metálicas de vedação de recipientes" — Modelo de utilidade.

1 — Novo instrumento para retirada de cápsula metálicas de vedação de recipientes, caracterizado por possuir uma barra com um pequeno dente destinado a levantar a tampa metálica.

2 — Novo instrumento para retirada de cápsulas metálicas de vedação de recipientes, caracterizado por possuir, no extremo da barra que determina em forma curvilínea, uma saliência perpendicular ao eixo da barra o que serve como ponto de apoio da alavanca que constitui o sistema evitando também que se dobre ou amasse a cápsula retirada.

3 — Novo instrumento para retirada de cápsulas metálicas de vedação de recipientes, como reivindicado em 1 e 2, substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

## SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A aquisição de obras, separatas e publicações outras, editadas pela **Imprensa Nacional**, quando feita pelo **SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL**, oferece apreciável comodidade.

Entre as vantagens decorrentes do sistema, enumeram-se as seguintes:

- a) pronto atendimento;
- b) pagamento no ato da entrega pela Repartição Postal;
- c) isenção de porte.

Os pedidos devem:

- 1.º, ser dirigidos por carta ou telegrama à **IMPRESA NACIONAL**;
- 2.º, trazer a declaração *Serviço de Reembolso*;
- 3.º, conter endereço claro, enunciando nome por extenso, localidade, rua e Estado;
- 4.º, enumerar, com precisão, as obras e publicações pretendidas.

Térmo n.º 33.272, de 2-6-44.

Agro Industrial São Pedro Limitada — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos" — Modelo industrial.

1 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, caracterizado por possuir quatro faces planas, sendo boleadas as superfícies de intercessão das ditas faces planas.



2 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, como reivindicado em 1 e caracterizado por possuir quatro linhas, em alto relevo, e que circundam o recipiente, seguindo-se-lhe uma calote esférica que suporta o gargalo.

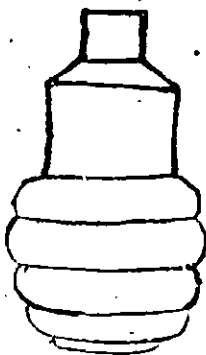
3 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, como reivindicado em 1 e 2, substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 33.273, de 2-6-44.

Agro Industrial São Pedro, Ltda. — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos" — Modelo industrial.

1 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, caracterizado pelo fato de ser o modelo constituído de uma pequena base sobre a qual se assenta seguindo-se-lhe, acima, quatro saliências, curvilíneas, sendo a primeira, segunda e quarta com o mesmo raio e a terceira de raio pouco maior.



2 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, como reivindicado em 1 e caracterizado por possuir, acima dos elementos salientes, a forma cilíndrica.

3 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, como reivindicado em 1 e 2 e caracterizado por possuir em seguida a forma cilíndrica a confor-

mação de um tronco de cône, tendo em continuação o gargalo propriamente dito que suporta a tampa, rôlha ou cápsula de vedação.

4 — Novo modelo de recipiente para acondicionamento de alimentos líquidos, como reivindicado em 1, 2 e 3 substancialmente descrito e representado nos desenhos anexos.

Térmo n.º 33.274, de 2-6-44.

The Selby Shoe Company, — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Forma aperfeiçoada para sapato" — Privilégio de invenção.

1 — Uma forma aperfeiçoada para sapato caracterizada por uma cavidade na parte da sola da mesma e na contiguidade da extremidade dianteira da parte central da mesma, dita cavidade tendo a sua parte mais funda na contiguidade da linha divisória de dita sola e dita parte central da forma, as linhas das paredes traseiras de dita cavidade coincidindo com a junção de dita parte da sola e dita parte central da forma.

Térmo n.º 33.275, de 3-6-44.

The Selby Shoe Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Sapato aperfeiçoado" — Privilégio de invenção.

1 — Sapato aperfeiçoado caracterizado pela combinação de uma palmilha moldada para formar uma projeção ascendente no sapato na região do arco metatarsiano do pé, uma almofada permanentemente aplicada a dita palmilha por baixo de setor moldado para suportar dito setor moldado em operação, a beira traseira de dita almofada formando um encaosto substancialmente oposta em direção para trás para combinar com um hombro de um ferro de contraforte para suportar dita almofada e dita palmilha, e um ferro de contraforte tendo na extremidade dianteira uma extensão relativamente chata com hombros estendidos para traz que se entrecortam em ângulo obtuso para registrar dito ferro em correlação com a dita almofada e dita projeção.

2 — Sapato aperfeiçoado caracterizado pela combinação de uma palmilha moldada para formar uma projeção ascendente no sapato na região do arco metatarsiano do pé, uma almofada permanentemente aplicada a dita palmilha por baixo do setor moldado para suportar dito setor moldado em operação, a beira traseira de dita almofada formando um encaosto substancialmente oposta em direção para traz para combinar com um hombro de um ferro de contraforte para suportar dita almofada e dita palmilha, um ferro de contraforte tendo na sua extremidade dianteira uma extensão relativamente chata com hombros estendidos para traz que se encortam em ângulo obtuso para registrar dito ferro em correlação com dita almofada e dita projeção e um dispositivo provido em dita extensão para segurar a mesma na dita almofada e na dita projeção.

3 — Sapato aperfeiçoado caracterizado pela combinação de uma palmilha moldada para formar uma projeção ascendente no sapato na região do arco metatarsiano do pé, uma almofada permanentemente aplicada a dita palmilha por baixo do setor moldado em operação, a beira traseira de dita almofada formando um encaosto substancialmente oposta em direção para traz para combinar com um hombro de um ferro de contraforte para suportar dita almofada e dita palmilha, um ferro de contraforte tendo na sua extremidade dianteira uma extensão relativamente chata com hombros estendidos para traz que se entrecortam em ângulo obtuso para registrar dito ferro em correlação com dita almofada e dita

projeção e um dispositivo provido em dita extensão para segurar a mesma na dita almofada e na dita projeção, dito dispositivo incorporando projeções a modo de esporas seguradoras viradas para cima na beira dianteira de dita extensão para inserção em dita almofada e em dita estrutura do palmilha.

Térmo 33.276, de 2-6-44.

The Selby Shoe Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Palmilha para sapatos" — Privilégio de invenção.

Uma palmilha para sapato, compreendendo um corpo dotado de uma extensão lateral que se conforma com a parte de baixo do lado interno do pé humano para dar-lhe suporte; caracterizada por um reforço de material semi-rígido e doado de uma extensão lateral conformada com, e sobposta a, dita extensão no dito corpo, o setor do corpo e dito reforço estando permanentemente segurados por aderente um no outro; um contraforte de ferro aplicado a dito setor do corpo e a dito reforço nas suas extremidades dianteira e traseira, e uma almofada localizada no dito setor do corpo na contiguidade da localização do arco metatarsiano do pé humano, sendo mantida dita almofada em posição por meio de um revestimento do ferro assentado em dita setor do corpo.

Térmo 33.277 de 2-6-44.

Gillette Safety Razor — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em navalhas de segurança" — Privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamentos numa navalha de segurança do tipo de elementos cooperantes para segura na lâmina com as beiras externas configuradas para determinar a exposição do gume de uma lâmina interposta entre eles, e um mecanismo para apertar e segurar ditos elementos um no outro, ditos elementos tendo correspondentes projeções e uma reentrância que variam de dimensão por determinada folga de tolerância, caracterizados pelo fato que a linha axial do dispositivo num dos elementos descreve ligeiro ângulo com a linha axial do dispositivo do outro elemento quando os dois elementos estão dispostos com as suas beiras externas em correlação paralela, compensando assim o desalinhamento dos elementos apertadores e seguradores durante a operação de apertar e segurar como resultado da folga de tolerância.

2 — Uma navalha de segurança aperfeiçoada de conformidade com o ponto 1, dotada de elementos prendedores com beiras externas paralelas que determinam a exposição do gume da lâmina, um dos elementos prendedores ou de guarda sendo dotado de uma configuração projetante e o outro elemento prendedor de uma configuração correspondentemente reentrante, caracterizada pelo fato que uma das ditas configurações tem a sua linha axial disposta fazendo ligeiro ângulo com as beiras externas do elemento dotado de tal configuração, sendo que o outro elemento tem a linha axial da sua configuração paralela às suas beiras externas.

3 — Uma navalha de segurança aperfeiçoada de conformidade com o ponto 2, estando dotado um dos elementos seguradores de uma fenda e o outro de uma costela que entra em dita fenda com folga, a linha axial de elemento dotado de dita costela, caracterizada pelo fato que a dita fenda está disposta descrevendo um ângulo com a linha axial do elemento dotado de dita fenda, para alinhar as beiras externas dos elementos em correlação paralela durante a operação de apertar e segurar.

Térmo n.º 33.278, de 2-6-44.

Standard Electrica S. A. — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamento em processo de fabricar elementos de selênio" — Privilégio de invenção.

1. — O processo de fabricar uma pluralidade de elementos de selênio em conjunto, caracterizado pelo fato de se colocar um certo número de elementos de base sobre um par de gabaritos ou formas de retenção; de se recobrir os elementos com uma camada de selênio; de se remover o gabarito superior; e de se fazer em seguida com que o selênio adira aos elementos.

2. — O processo de fabricar uma pluralidade de elementos de selênio em conjunto, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocar um certo número de elementos de base sobre um par de gabaritos de retenção, colocados um sobre o outro; de se recobrir os elementos com uma camada de pó de selênio; de se remover o gabarito superior; e de se comprimir o pó de selênio de encontro aos elementos, a uma temperatura elevada, para se fazer com que um pouco de selênio prenda o gabarito inferior aos elementos de base.

3. — O processo de fabricar uma pluralidade de elementos de selênio em conjunto, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocar um sobre o outro, sobre uma placa-suporte, um par de gabaritos idênticos; de se colocar elementos de base dentro de arifícios existentes nos referidos gabaritos; de se recobrir os elementos de base com pó de selênio; de se remover o gabarito superior; de se comprimir o pó de encontro aos elementos de base; e de se fazer com que o pó comprima e prenda o gabarito inferior aos elementos.

4. — O processo de fabricar uma pluralidade de elementos de selênio em conjunto, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocar um sobre o outro, sobre uma placa-suporte, um par de gabaritos idênticos; de se colocar elementos de base dentro de arifícios existentes nos referidos gabaritos; de se remover o gabarito superior; de se comprimir o pó de encontro aos elementos de base, para fazer com que esse pó adira aos elementos e os prenda ao gabarito inferior; de se remover o gabarito inferior com os elementos, de cima da placa-suporte, como um todo; e de se processar em seguida os referidos dentro do referido gabarito inferior.

5. — O processo de fabricar uma pluralidade de elementos de selênio em conjunto, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se colocar um sobre o outro, sobre uma placa-suporte, um par de gabaritos idênticos; de se colocar elementos de base dentro de or-

recobrir os elementos de base com pó de selênio existentes nos referidos gabaritos; de se remover o gabarito superior; de se comprimir o pó de encontro aos elementos de base, a uma temperatura elevada, forçando-se o pó para baixo, em torno das periferias dos elementos e entre o gabarito inferior e as referidas periferias; de se remover o gabarito inferior com os elementos, de cima da placa-suporte, como um todo; e de se processar em seguida os referidos elementos dentro do referido gabarito inferior.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 7 de janeiro de 1943, sob n.º 471.517.

Térmo 33.279 de 2-6-44.

Standard Electrica S. A. — Nesta capital.

Pontos característicos da invenção para: — "Aperfeiçoamentos em ou relativos a circuitos de válvulas termoiónicas" — Privilégio de invenção.

1 — Um arranjo para estabilizar a operação de um aparelho tradutor ou gerador de ondas elétricas abrangendo uma ou mais válvulas termo-iónicas alimentadas com potenciais e correntes de operação providos de uma fonte de corrente alternativa de voltagem variável, caracterizado pelo fato de compreender dispositivos para se derivar ou obter da fonte uma voltagem unidirecional de controle, variável com as variações de voltagem da fonte, e dispositivos para se aplicar a voltagem de controle ao aparelho de modo a limitar o funcionamento deste substancialmente independente das referidas variações de voltagem.

2 — Um arranjo de circuito elétrico, caracterizado pelo fato de compreender: uma fonte de corrente alternativa de voltagem variável; dispositivos para se derivar ou obter da mesma adequadas voltagens e correntes de operação, destinadas a um circuito tradutor ou gerador de ondas abrangendo válvulas termoiónicas; e dispositivos para se aplicar, a uma ou mais das válvulas, uma voltagem unidirecional de controle destinada a variar em conformidade com as variações de voltagem da fonte, de modo que as características do circuito de válvulas sejam tornadas substancialmente independentes das referidas variações de voltagem.

3 — Um arranjo de acordo com os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a voltagem de controle a voltagem da fonte de corrente alternativa podem variar em sentidos contrários.

4 — Um arranjo de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que a voltagem de controle e a voltagem da fonte de uma ou mais válvulas.

5 — Um arranjo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de compreender um elemento de controle destinado a receber uma voltagem de controle provida da fonte de corrente alternativa, e pelo fato de que uma voltagem de operação para o elemento de controle é obtida dos dispositivos derivadores.

6 — Um arranjo de acordo com o ponto 5, caracterizado pelo fato de que o elemento de controle compreende dispositivos para se obter uma voltagem alternativa proporcional à voltagem da fonte de corrente alternativa, e um arranjo — abrangendo um condensador — controlado pela voltagem proporcional para que o condensador adquira um potencial unidirecional substancialmente igual à diferença entre a amplitude máxima da referida voltagem proporcional e uma voltagem unidirecional fixa.

7 — Um arranjo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de compreender, além do condensador, um retificador ligado em série com este, e um ou mais tubos de descarga gasosa alimentados com corrente provida da referida voltagem de operação do elemento de controle.

8 — Um arranjo de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que a voltagem adquirida pelo condensador é aplicada a uma resistência de carga, sendo uma parte da carga utilizada para proporcionar a voltagem de controle.

9 — Um arranjo de acordo com o ponto 8, caracterizado pelo fato de compreender dispositivos para suavizar ou uniformizar a corrente na resistência de carga, para que as componentes alternativas sejam substancialmente eliminadas da parte que proporciona a voltagem de controle.

10 — Um arranjo de acordo com os pontos 8, 7, 8 ou 9, caracterizado pelo fato de que o condensador está destinado a se carregar durante os períodos de lacadas positivas da referida voltagem proporcional, de modo a se obter uma voltagem de controle de polaridade negativa.

11 — Um arranjo de acordo com qualquer dos pontos 7 a 10, caracterizado pelo fato de que o retificador é um diodo tendo o cátodo ligado à terra, por intermédio de um ou mais tubos neon ligados em série, e ao ânodo positivo da fonte de voltagem de operação, por intermédio de uma resistência, e pelo fato de que o ânodo do diodo está ligado ao condensador.

12 — O arranjo para estabilizar um aparelho de válvulas termoiónicas operando com uma corrente alternativa derivada de uma fonte de voltagem variável, caracterizado pelo fato de ser construído de acordo com o descrito com referência à fig. 1 do desenho anexo.

13 — O arranjo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de compreender o elemento de controle descrito com referência à fig. 2 do desenho anexo.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 29 de janeiro de 1943, sob n.º 1.532.

Térmo 33.280 de 2-6-44.

Standard Electrica S. A. — Nesta capital.

Pontos característicos da invenção para: — "Aperfeiçoamentos no endurecimento superficial de metais". — Privilégio de invenção.

1 — Processo de endurecer a superfície de peças de metal suscetíveis do endurecimento por advecimento, e esfriamento ou tempera, que consiste em se colocar um indutor bem junto à zona a endurecer, e caracterizado pelo fato de se fornecer ao indutor uma corrente de alta frequência, da ordem de megacíclos, e de intensidade suficiente para produzir no metal superficial uma temperatura de endurecimento dentro de um tempo não superior a um segundo, para desse modo se produzir uma camada temperada apresentando uma nítida linha de demarcação com o resto do metal circunvizinho e inalterado.

2 — Processo de endurecer a superfície de peças de metal, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a corrente empregada para o indutor é uma corrente de mais de dois milhões de ciclos por segundo.

3 — Processo de endurecer a superfície de peças de metal, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se permitir que a su-

## BALANÇOS GERAIS DA UNIÃO

Relativos ao exercício de 1942

CONTADORIA GERAL DA REPÚBLICA

Preço: Cr\$ 100,00

A VENDA

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

perfeição aquecida do metal endureça por um auto-esfriamento, devido à condutibilidade calorífica da massa de metal, quando se interrompe a corrente do aquecimento.

4 — Processo de endurecer a superfície de peças de metal susceptíveis de endurecimento por aquecimento, e esfriamento ou tempera, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o metal superficial a endurecer ou temperar é a superfície de bordo marginal de uma ranhura interna.

5 — Processo de endurecer a superfície de peças de metal susceptíveis de endurecimento por aquecimento, e esfriamento ou tempera, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a superfície a endurecer ou temperar é a superfície de uma ranhura interna formada em uma massa de metal, e pelo fato de que a espessura da camada de metal assim endurecida na superfície é da ordem de aproximadamente 0,025 mm.

6 — Processo de endurecer a superfície de peças de metal susceptíveis de endurecimento por aquecimento, o esfriamento ou tempera, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a espessura ou profundidade da camada superficial endurecida é da ordem de, aproximadamente, uma centésima parte da espessura total da massa de metal, e pelo fato de que a corrente empregada é da ordem de aproximadamente 100 amperes, com uma frequência de pelo menos dois milhões de ciclos por segundo.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto número 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente período depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 5 de fevereiro de 1943, sob n.º 474.778.

Térmo 33.281 de 2-6-44.

Standard Electrica S. A. — Nesta capital.

Pontos característicos da invenção para: — "Aperfeiçoamento no registro de sinais sobre uma folha de registro de restabelecimento contínuo". — Privilégio de invenção.

1 — Dispositivo registrador para *fac-simile* e fins semelhantes, do tipo que emprega uma nervura ou tira de registro em movimento ao longo de um ponto registrador fixo, caracterizado pelo fato de que a tira de registro compreende uma tela de finas malhas, feita de arame trançado, de metal perfurado, ou de pano; pelo fato de ser previsto um banho de líquido — água colorida, com ou sem sabão, e com ou sem o acréscimo de um eletrólito, por exemplo através do qual passa a referida tira do registro, antes do registro, de modo que as suas malhas fiquem cheias de líquido; e pelo fato de que o dispositivo de marcação está destinado a empregar um agente — por exemplo, ar sob pressão, calor, ou eletricidade — para remover ou solidificar o referido líquido mantido no interior das malhas da referida tira de registro, de modo a fornecer uma marcação contrastante no ponto de registro.

2 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a referida tira de registro sofre a remoção do líquido por meio dos referidos dispositivos de marcação, e em seguida passa através do mesmo banho para ser recondicionada, de modo a poder a mesma tira ser empregada um certo número de vezes para se obter registros temporários.

3 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o líquido contido na referida tira de registro é solidificado pelo referido dispositivo de marcação, de modo a se obter um registro permanente.

4 — Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que o referido dispositivo de marcação compreende um projetor de jato de marcação compreendendo um removedor o referido líquido de determinadas áreas da referida tira, e um dispositivo atuador — uma válvula ou elemento semelhante, por exemplo — destinado a provocar uma seletiva operação do referido projetor de fluido em conformidade com as variações de uma característica a observar, por meio do controle da descarga do referido projetor de fluido sobre a referida tira de registro.

5 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, e facultativamente de acordo com os pontos 2, 3 ou 4, caracterizado pelo fato de se empregar, em caráter suplementar, um dispositivo tal como um elemento móvel de um medidor elétrico, um ou mais estiletos de movimento lateral, ou um tambor provido de uma nervura helicoidal, para pesquisar lateralmente a referida tira de registro ao mesmo tempo que se realiza a marcação e que o movimento do avanço da referida tira de registro proporciona a pesquisa vertical.

6 — Dispositivo de acordo com o ponto 1, e facultativamente de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de marcação compreende um estilete destinado a se mover para a pesquisa lateral da tira de registro, e pelo fato de que se prevê um dispositivo destinado a aplicar uma voltagem relativamente elevada entre o referido estilete e a referida tira de registro — e variável, por exemplo, em conformidade com sinais de *fac-simile*, — de modo a fazer saltar centelhas do referido estilete para a referida tira, para formar marcações nesta última.

7 — Dispositivo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, caracterizado pelo fato de que se prevê um dispositivo destinado a produzir um campo elétrico, de intensidade suficientemente elevada para atuar sobre o referido líquido no ponto de marcação.

8 — Dispositivo de acordo com os pontos 1, 5 e 7, caracterizado pelo fato de que o dispositivo de marcação e pesquisa é um tambor com uma nervura helicoidal, sendo a referida tira de registro movimentada bem perto da nervura, porém não em contato com a mesma, e pelo fato de que uma barreira isolante, provida de uma fenda, é interposta entre a referida tira e o referido rôlo, fenda essa através da qual o referido campo elétrico atua sobre uma parte restrita da referida tira.

9 — Dispositivo de acordo com os pontos 1 e 8, caracterizado pelo fato de que a referida fenda é tornada ajustável; pelo fato de que se prevê também um electrodo situado de outro lado da tira móvel de registro, porém diretamente em frente à referida fenda; pelo fato de que o referido electrodo apresenta um bordo relativamente aguçado junto à tira; e pelo fato de que o campo elétrico de marcação é aplicado entre o tambor helicoidal e o electrodo de bordo aguçado, de modo a se poder empregar um líquido não condutor para encher os interstícios da referida tira de registro.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 13 de Janeiro de 1943, sob número 472.210.

Térmo 33.282 de 2-6-44.

The Martin Brothers Electric Company — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos em ou referentes a motores

elétricos do tipo de armadura, oscilante" — Privilégio de Invenção.

1 — Aperfeiçoamento em motor elétrico do tipo de armadura oscilante adaptado para operar com corrente alternada, inclusive a estrutura de campo, uma armadura suportada para oscilação em correlação com o mesmo, e um enrolamento de imantação, dita armadura e dita estrutura de campo tendo parte polares contíguas, uma de ditas parte polares sendo dividida em faces salientes espaçadas de igual polaridade, caracterizado pelo fato da armadura ter um passo de vibrações sincronizado substancialmente à frequência do abastecimento decorrente alternada, a disposição sendo tal que cada meio-ciclo sucessivo de corrente alternada de imantação impele a armadura em direção oposta à do semi-ciclo precedente.

2 — Um motor de conformidade com o ponto 1, caracterizado pelo fato que uma das partes polares tem uma face saliente menos que a outra.

3 — Um motor de conformidade com os pontos 1 ou 2 caracterizado pelo fato que uma face saliente de uma parte polar está normalmente disposta entre faces salientes espaçadas da outra parte polar ao desmantar-se o enrolamento.

4 — Um motor de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem caracterizado pela provisão de um dispositivo para propender dita armadura para movimento inicial numa direção ao imantar-se o dito enrolamento.

5 — Um motor de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem caracterizado pela provisão de um dispositivo para resistir os movimentos de oscilação da armadura em ambas as direções, os dispositivos de molas oferecendo maior resistência ao movimento da armadura numa direção de que na outra.

6 — Um motor de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem caracterizado pelo fato de estar montado o enrolamento de imantação na estrutura do campo e circundar pelo menos parte da armadura.

7 — Um motor de conformidade com qualquer um dos pontos que antecedem caracterizado pelo fato que o núcleo da estrutura do campo tem a forma geral em "U".

8 — Um motor de conformidade com o ponto 7 caracterizado pelo fato que a estrutura de campo tem a forma de "U" com o enrolamento de imantação disposto entre as pernas do "U" do núcleo.

9 — Um motor de conformidade com os pontos 7 ou 8, caracterizado pelo fato que a estrutura de campo está dotada de faces ou pontos salientes e espaçados na contigüidade da sua extremidade fechada.

10 — Um motor de conformidade com os pontos 7, 8 ou 9, caracterizado pelo fato que a armadura tem suporte articulado entre as extremidades abertas do núcleo em forma de "U".

11 — Um motor de conformidade com o ponto 7, caracterizado pelo fato que as extremidades espaçadas das pernas do núcleo em forma de "U" constituem partes polares ambas dotadas de faces espaçadas salientes e caracterizado pelo fato de estar montada uma armadura de duas extremidades no espaço entre ditas partes polares, cada extremidade tendo uma face saliente para cooperação com as faces espaçadas e salientes da parte polar contígua do núcleo.

Térmo 33.283 de 2-6-44.

Hugo Pena — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras: Privilégio de Invenção.

1 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" caracterizados por um



rôlo distribuidor de tinta, feito de feltro ou similar que é movimentado dentro do cilindro ou tambor perfurado e de encontro às paredes do mesmo, por meio de dois braços laterais, também colocados no interior do tambor e presos ao seu eixo.

2 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1, caracterizados por um dispositivo em forma de botão que preso externamente ao eixo do tambor perfurado, faz girar esse eixo e por intermédio dele, põe em movimento lento e uniforme o rôlo distribuidor da tinta.

3 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1 e 2, caracterizados por dois dispositivos em forma de porca que se acham presos aos discos lateralmente terminais do tambor e que servem para ajustar e regular a pressão desse tambor contra um rôlo de borracha auxiliar da impressão, que fica disposto longitudinalmente por baixo do tambor com a qual corre paralelamente.

4 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1, 2 e 3, caracterizando por uma manivela que se move unicamente em um sentido, da direita para a esquerda, e que ao terminar uma rotação completa do tambor, se prende automaticamente por meio de molas que interrompem seu movimento giratório.

5 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1, 2, 3 e 4, caracterizados por duas mesas, laterais — uma para o papel a imprimir e outra para o papel já impresso — que são articuláveis de modo a poderem ser suspensas, fechando-se para cima após o uso da máquina, a qual assim diminui de tamanho, tornando-se portátil.

6 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1, 2, 3, 4 e 5 caracterizados por duas cantoneiras móveis e ajustáveis por simples movimento manual, as quais se acham colocadas na mesa do papel a imprimir e que servem para conduzir o papel no rôlo de impressão e regulam sua direção e acondicionamento perfeito na mesa seguinte do papel já impresso.

7 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizados por duas barras de metal que servem de apoio às mesas quando suspensas para evitar que toquem no tambor.

8 — "Aperfeiçoamentos introduzidos em máquinas duplicadoras" como em 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizados por ser a tampa do tambor facilmente removível, para poder-se colocar a tinta de impressão no interior do cilindro perfurado.

Térmo n.º 33.284 de 3-6-44.

Manuel Henrique Cal Paz — Nesta capital.

Pontos característicos da invenção para: "Um ferro de abrir latas de conservas e similares" (Privilégio de Invenção):

I — "Um ferro de abrir latas de conservas e similares", caracterizado pelo fato de constituir-se de duas peças metálicas que se articulam, por meio de dobradiça, podendo uma dobrar-se sobre a outra, ou abrir, formando entre si um ângulo diedro que não pode exceder de 90 graus, peças estas que são uma lâmina cortante e o corpo principal onde se pega para abrir a lata.

II — "Um ferro de abrir latas de conservas e similares", como reivindicada no ponto anterior, caracterizado pelo fato da dobradiça ser feita pelas próprias peças, existindo para isso no corpo principal e na lâmina, o prolongamento de pequenas tiras que se enrolam nas extremidades, formando tubos, por onde passa um pino que permite a articulação das referidas peças.

III — "Um ferro de abrir latas de conservas e similares", como reivindicado nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato do dito corpo principal apresentar um entalhe terminado

por uma ponta, que se apoia no rebordo da lata a abrir, e que, fazendo efeito de alavanca, mediante o movimento basculante do mesmo corpo principal, obriga a lâmina a avançar; tudo substancialmente como descrito, reivindicado e de acordo com os desenhos anexas.

Térmo n.º 33.285 de 3-6-41.

Walter Keufner — Nesta capital.

Pontos característicos da invenção para: "Uma caixa isolada denominada Conservadeira Económica cujo fim é conservar quente a matéria nela colocada." (Privilégio de Invenção):

1 — Caracteriza-se por se tratar de uma caixa isolada para conservar quente ou mesmo fervente alimentos de qualquer espécie por tempo indeterminado.

2 — Caracteriza-se por existir no interior do aparelho dois compartimentos, acionados pelo mesmo vapor e por conseguinte duas espécies de calor sendo uma úmida e a outra completamente seca.

3 — Caracteriza-se pelo fato da caixa produtora de vapor receber água automaticamente.

4 — Caracteriza-se pelo fato de sempre existir água fervente e o vapor por essa produzido ser aproveitado para conservar a temperatura dentro do aparelho.

5 — Caracteriza-se pelo fato de ser esse aparelho muito bem isolado, a fim de maior aproveitamento da força aquecedora.

6 — Caracteriza-se pelo fato de ser provido de uma válvula de escape e retenção para melhor desperdício do vapor e água, e evitar pressão demasiada dentro do aparelho.

Térmo n.º 33.286 de 3-6-44.

Lederle Laboratories, Inc. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas" (Privilégio de Invenção):

1 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas caracterizados por compreenderem uma película de derivado celulósico solúvel em água e plastificado, contendo como ingredientes essenciais uma ou mais sulfonamidas e ou sais das mesmas, sendo a película mencionada sem material de suporte ou encorporada em ou revestida com gaze, tecido ou outro material em lâmina conveniente.

2 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 1, caracterizados por conter como ingrediente essencial um derivado celulósico solúvel em água, um plastificante do mesmo e uma ou mais sulfonamidas e ou sais das mesmas, com não menos que 1 parte do derivado celulósico para cada, duas partes da fase sólida, tal película sendo sem suporte ou encorporada em ou revestida por gaze, tecido ou outro material em lâmina conveniente.

3 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizados por conterem as películas 1 a 75% em peso de sulfonamida ou sais da mesma, 2 a 95% em peso de derivado celulósico solúvel em água e 1 a 50% em peso de plastificante.

4 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 3, caracterizados por ser a sulfonamida 2-sulfanilamido-pirimidina e ou 2-sulfanilamido-tiazol e ou sais das mesmas.

5 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 4, caracterizados por ser o derivado celulósico em eter celulósico, um ester celulósico, ou misturas de eter e ester celulósico e, de preferência, os derivados alkil leves.

6 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1

a 5, caracterizados por ser o plastificante um álcool poli-hídrico; ou uma amina solúvel em água, primária, secundária e terciária.

7 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 6, caracterizados por conter a película um agente umidificante ou dispersante, não tóxico, do tipo aniônico ou catiônico.

8 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 7, caracterizados por conter também a película um solvente não tóxico para as sulfonamidas.

9 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 8, caracterizados por conter a película também um estabilizador para evitar descoloramento, como a tiouréia ou um derivado da mesma.

10 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 9, caracterizados por conter também a película outros ingredientes como anestésicos locais, e ou anti-sépticos e ou agentes de granulação dos tecidos.

11 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 10, caracterizados por conter a película um corante medicinal.

12 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com reivindicações 1 a 11, caracterizados por conter a película uma substância para aumentar-lhe as propriedades elásticas.

13 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 12, caracterizados por conter a mistura inicial um agente formador de película.

14 — Aperfeiçoamentos relativos a ataduras cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 1 a 13, caracterizados por conduzirem a uma película como substancialmente reivindicado.

Reivindicam-se, finalmente, os benefícios da Convenção Internacional, a que alude o artigo 38 do Regulamento que baixou com o Decreto n.º 16.264, de 19 de Dezembro de 1923, combinado com o art. 1.º do Decreto-lei número 4.232, de 6 de abril de 1943, tendo em vista que pedido idêntico foi depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, sob o n.º 470.639, em 30 de dezembro de 1942.

Térmo 33.287 de 3-6-41.

Irmãos Lucato & Comp. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: —

"Aperfeiçoamentos introduzidos nas máquinas para beneficiar arroz". — Privilégio de invenção.

1 — Os "aperfeiçoamentos introduzidos nas máquinas para beneficiar arroz", caracterizado por ter dois brunidores dispostos sobre eixos paralelos, sendo em níveis de alturas diferentes.

2 — Os aperfeiçoamentos introduzidos nas máquinas para beneficiar arroz", conforme reivindicado no item acima, e caracterizado por ter os brunidos constituídos de quatro suportes para os bregues de borracha e de quatro quadros inteiriços de ferro para a fixação da tela, prendendo-se, estas partes por meio de parafusos e trancelas.

3 — Os "aperfeiçoamentos introduzidos nas máquinas para beneficiar arroz", conforme reivindicado nos itens acima, e caracterizado por ter a câmara de aspiração revestida na sua parte inferior por chapa ondulada.

4 — Os "aperfeiçoamentos introduzidos nas máquinas para beneficiar arroz", conforme reivindicado nos itens acima, e caracterizado por ter a peneira de corpos estranhos adaptada e funcionando em conjunto com o corpo do separador de marinheiros.

5 — Os "aperfeiçoamentos introduzidos nas máquinas para beneficiar arroz", tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado e desenhos anexos.

Térmo 33.288 de 5-6-44.

Jonas Varnauskas — São Paulo.

Pontos característicos da invenção para: — "Nova broca para perfuração de solos". — Modelo de utilidade.

1 — Nova broca para perfuração de solos, caracterizada por um helicóide cônico punteado inferior que se cinge superiormente e opostamente formando dois selores em leque, opostos pelo vértice, naturalmente inclinados, de cujos bordos circulares se prolongam, verticalmente e obliquamente, paredes côncavas, que formam, acima do helicóide, um corpo levemente tronco-cônico, mais estreito em cima, e com dois rasgos longitudinais opostos, conseqüentes da disposição cônica do helicóide, partindo opostamente das bordas superiores das referidas paredes dois braços curvos que se elevam e convergem para uma peça tubular vertical, rosqueada internamente, e pela qual a broca deve prender-se ao eixo da sonda.

2 — Nova broca para perfuração de solos, como reivindicada em 1, substancialmente como descrita e representada nos anexos desenhos.

Térmo 33.291 de 5-6-44.

Irmãos Aquino, firma brasileira — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção para: — "Um novo modelo de aquecedor elétrico de imersão". — Modelo de utilidade.

1 — Um novo modelo de aquecedor elétrico de imersão, caracterizado por uma câmara contendo a resistência elétrica e mantida por um pagador em forma de haste tubular para a passagem do cordão com os fios condutores da corrente ligados à dita resistência e mantendo em uma extremidade a tampa dessa câmara que na sua circunferência é disposta com perfurações.

2 — O novo modelo de aquecedor elétrico de imersão, como reivindicado no número precedente, caracterizado por ser a dita resistência formada de uma série de placas de metal entre si superpostas e isoladas por aruelas de borracha intercaladas entre essas placas que são ligadas alternadamente aos respectivos fios condutores, sendo o conjunto assim formado mantido centralizado em uma haste cujo extremo saliente é provido de meios compressores para estabilizar esse conjunto da resistência.

3 — O novo modelo de aquecedor elétrico de imersão, reivindicado nos números precedentes, substancialmente como foi descrito e representado nos desenhos anexos.

RETIFICAÇÕES

Térmo n.º 30.697, de 12-3-43.

Empresa de Organização de Administração de Sociedades Industriais Ltda., Oasil.

Pontos característicos da invenção para: "Um forno para extração de sub-produto da madeira". (Privilégio de invenção.)

1 — Um forno para extração de sub-produtos da madeira, caracterizado por ter em sua parte inferior um estrangulamento imediatamente acima da grelha inclinada.

2 — Um forno para extração de subprodutos da madeira, como em 1, caracterizado por ter a meia altura do seu comprimento uma série de tubos em "U" colocados radialmente ao cilindro que forma o corpo do forno e que serve para a entrada de ar.

3 — Um forno para extração de subprodutos da madeira, como em 1 e 2, caracterizado

por serem os tubos em "U" ligados entre si por um anel que se prolonga verticalmente por um tubo provido de uma válvula que se abre de fora para dentro, de modo a permitir a regulação do ar.

4 — Os fornos para extração de sub-produtos da madeira construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descrito e representado no desenho anexo.

Térmo n.º 31.673, de 25-8-43.

Western Cartridge Company S. A. — Estados Unidos da América.

Pontos característicos da invenção para: "Aperfeiçoamentos nas armas de fogo de carregamento automático, atuadas por gás". (Privilégio de invenção.)

1 — Aperfeiçoamentos nas armas de fogo de carregamento automático, atuadas por gás, cuja estrutura se caracteriza por compreender em combinação um receptor ou caixa de culatra, um cano ligado a este receptor, uma câmara de êmbolo adjacente ao cano compreendendo uma câmara aberta para traz e comunicando com a alma do cano, um fuste adjacente ao receptor, cano e estrutura da câmara, um êmbolo alternando na câmara da referida estrutura de câmara do êmbolo e móvel, nesta estrutura, para recuar sob a pressão dos gases vindos da citada alma do cano, que se caracteriza: por uma corrediça de aço associada com o êmbolo e acionada para traz por esse êmbolo, tendo a corrediça de aço uma parte provida de uma parede transversal que se estende lateralmente através da extremidade trazeira da câmara existente na estrutura da câmara de êmbolo, e provida de uma parede lateral, em forma de flange, que se estende para a frente, a partir da referida parede transversal, circundando o fundo e os lados da estrutura de câmara do êmbolo a fim de proteger o fuste contra impingimentos dos gases e resíduos quentes.

2 — A estrutura de arma de fogo de acórido com o ponto 1, que se caracteriza por compreender os meios precisos para limitar o movimento de recuo do êmbolo; e por que a parede lateral em forma de flange se estende para a frente da parede transversal em distância maior do que a extensão do passeio do êmbolo.

3 — A estrutura de arma de fogo de acórido com os pontos precedentes, que se caracteriza

por ser a estrutura de câmara do êmbolo constituida por uma orelha, pendente rigidamente do cano, circundada no seu fundo e lados pela parede lateral em forma de flange que se estende, para a frente, a partir da parede transversal da corrediça de aço.

4 — A estrutura de arma de fogo de acórido com o ponto 3, que se caracteriza por ter a orelha uma parte inferior, de contorno exterior cilíndrico, e uma parte em forma de garçanta, adjacente ao cano; e por que a parede lateral em forma de flange constitui, em conjunto com a parede transversal da corrediça de aço, uma câmara de contorno cilíndrico, e aberta adiante, que envolve a parte de contorno cilíndrico da referida orelha.

5 — A estrutura de arma de fogo de acórido com os pontos 2 a 4, que se caracteriza por ser o dispositivo que limita os movimentos de recuo do êmbolo, constituído por um anel de retenção disposto dentro da câmara do êmbolo; e por que a haste do êmbolo se projeta para traz, atravessando esse anel, até além da extremidade trazeira da mesma câmara do êmbolo, tomando contato normal com a parede transversal da corrediça de aço.

6 — Uma estrutura de arma de fogo de repetição e operada por gases, substancialmente como descrita e ilustrada.

A requerente reivindica, de acórido com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento n.º 16.261, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América em 4 de fevereiro de 1942, sob n.º 429.447.

Térmo n.º 31.810, de 21-9-43.

Eimar Machado — Nesta Capital.

Pontos característicos da invenção para: "Marcador para partidas desportivas". (Modelo de utilidade.)

1 — Marcador para partidas desportivas, caracterizado por um painel de vidro fosco, com a marcação de um campo para jogo desportivo, tendo encostado de um lado um disco de metal, que é atraído por um eletro-ímã disposto encostado do outro lado do painel.

2 — Marcador para partidas desportivas, substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos que o acompanham.

# OBRIGAÇÕES DE GUERRA

Portaria n. 66 de 29-6-43

Instruções para a execução do decreto-lei n. 5.505, de 20-5-43

Preço: . . . . Cr\$ 1,00

A VENDA

Seção de Vendas - Avenida Rodrigues Alves, 1  
Agência I - Ministério da Fazenda \* Agência II - Pretório

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n.º 18.264, de 1923)  
 Padrão único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.  
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial  
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 106.488 de 3-5-44  
 Zandira Guimarães Garças — Capital  
 Federal



Classe 48 — Perfumes

Térmo n.º 106.491 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

ALBUM de MOTIVOS de BORDAR

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.492 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

ALBUM de LINGERIE

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.493 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

MODELOS de TRICOT

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.494 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

MOTIVOS de PONTO de CRUZ

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.495 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

OLAR, A MULHER E A CRIANÇA

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.496 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

A LINGERIE BORDADA

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.497 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

ALBUM de MONOGRAMAS ARTÍSTICOS

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.498 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

ALBUM de TRABALHOS INFANTIS

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.499 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

NOVO PONTO de CRUZ

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.500 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

ROUPA de CAMA e MESA

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.501 de 3-5-44  
 S. A. "O Malho" — Capital  
 Federal

MODA INFANTIL

Classe 60 — Uma publicação periódica

Térmo n.º 106.502 de 3-5-44  
 Pampa Film, Sociedad Anonima —  
 Argentina

"ZAZA"

Classe 1 — Uma película cinematográfica

Térmo n.º 106.503 de 3-5-44  
 Floyd Rogers Biggs — Estados Unidos  
 da América



Classe 60 — Fôrros para freios

Térmo n.º 106.504 de 3-5-44  
 Leonardo Cecilio — Capital Federal

CLINOL

Classe 55 — Um desengordurante para limpeza de vidros, peças mecânicas impregnadas de graxas e remoção de tintas e vernizes

Térmo n.º 106.508 de 3-5-44  
 Antônio de Oliveira Campos — Estado  
 de São Paulo

SEDALÃ

Classe 48 — Sabão sem perfume, anil, sapóico e detergentes

Térmo n.º 106.509 de 3-5-44  
 Laboratório Kalmo Ltda. — Estado  
 de São Paulo

LIPOCALCINA

LABORATORIO KALMO LTDA.

SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.510 de 3-5-44  
 M. G. Cordeiro, Mynssen & Bonel, Ltda.  
 — Capital Federal



Classe 48 — Pastilhas e sabão perfumado, preparados para limpeza e conservação dos dentes e cabelo, escovas para os mesmos fins e pentes

Térmo n.º 106.512 de 3-5-44  
 Alimonda Irmãos & Cia. Ltda. —  
 Estado de Pernambuco

Paraense  
 Alimonda Irmãos & Cia. Ltda.  
 Recife - Pernambuco

Classe 46 — Sabão comum, anil e saponáceo

Térmo n.º 106.513 de 3-5-44  
 Jessé Inojosa de Albuquerque Andrade  
 e Lourival Gouvêa de Melo — Per  
 nambuco

Melado Uchôa

Classe 41 — Melado

Térmo n.º 106.514 de 3-5-44  
 Luis Castellano Herrera — Capital  
 Federal



Classe 1 — Tintas, vernizes e esmaltes preparados para pintura em geral, diluentes e removedores de tintas

Térmo n.º 106.515 de 3-5-44  
 Suerdleck & Cia. — Estado da Bahia

LILLIBEL

Classe 44 — Charutos, cigarros, cigarritas, rapé, fumo picado e em cordão

Térmo n.º 106.519 de 3-5-44  
 Deolinda Iglesias de Rodrigues —  
 Capital Federal

Superba

Classe 36 — Gravatas

Térmo n.º 106.531 de 3-5-44  
Dolinda Iglesias de Rodriguez —  
Capital Federal

# Superba

Classe 27 — Roupa branca para uso pessoal e de cama e mesa

Térmo n.º 106.522 de 3-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 28.300 de 21-9-29)  
"Quatro Paus" Indústria Química Ltda.  
— Estado de São Paulo



Classe 2 — Um preparado para uso agrícola

Térmo n.º 106.525 de 3-5-44  
M. Roberto Michellia — Estado do Paraná



Classe 41 — Amido de milho, pós para pudim, farinha de milho, fubá de milho, canjica de milho, canjiquinha de milho, flocos de milho, farinha de bijú, farinha polenta e fubasil

Térmo n.º 106.526 de 3-5-44  
Laboratório Paulista de Biologia S. A.  
— Estado de São Paulo

# ALGICLASE

LABORATORIO PAULISTA DE BIOLOGIA S/A.  
SÃO PAULO

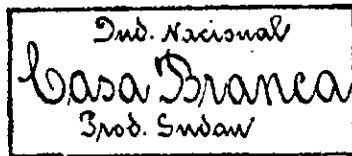
Classe 3 — Um preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmos ns. 106.527 e 106.528 de 3-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.618 de 6-5-29)  
Laboratório Moura Brasil S. A. — Capital Federal

# "VISCAP"

Classe 1 — Produtos químicos usados nas indústrias, na fotografia, em análises químicas, substâncias anticorrosivas  
Classe 58 — Material de vedação e mangueiras

Térmo n.º 106.530 de 4-5-44  
Fábrica de Cigarros Sudan S. A. — Estado de São Paulo  
Classe 44 — Cigarros, cigarrinhos,



charutos e fumos

Térmo n.º 106.532 de 4-5-44  
Laboratório de Biologia e Quimioterapia do Brasil Ltda. — Capital Federal

# SULFA-UREA

Laboratório de Biologia e Quimioterapia do Brasil Ltda.  
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.533 de 4-5-44  
Alvaro de Moraes — Capital Federal



Classe 48 — Pasta dentífrica, em sabão, creme, pó e líquido

Térmo n.º 106.531 de 4-5-44  
Laboratório de Biologia e Quimioterapia do Brasil Ltda. — Capital Federal

# SULFUREA

Laboratório de Biologia e Quimioterapia do Brasil Ltda.  
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.535 de 4-5-44  
Antônio Joaquim Moreira — Capital Federal

# ZUKOV

Classe 48 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.536 de 4-5-44

# CROTAMIL

Companhia Produtora Farmacêutica Ascépius  
SÃO PAULO

Classe 3 — Um produto farmacêutico  
Companhia Produtora Farmacêutica Ascépius — Estado de São Paulo

Térmo n.º 106.537 de 4-5-44  
S. A. Moinho Santista — Indústrias Gerais — Estado de São Paulo



Classe 41 — Óleos comestíveis

Térmo n.º 106.538 de 4-5-44  
Paulo Tavares — Capital Federal



Classe 6 — Gaxogonos e gaxeficadores de líquidos comestíveis

Térmo n.º 106.539 de 4-5-44  
Mário Andrade Braga — Capital Federal



Fabricante e proprietário  
MÁRIO ANDRADE BRAGA  
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico

Térmo n.º 106.540 de 4-5-44  
Mário Andrade Braga — Capital Federal



Fabricante e proprietário  
MÁRIO ANDRADE BRAGA  
Rio de Janeiro

Classe 3 — Um produto farmacêutico

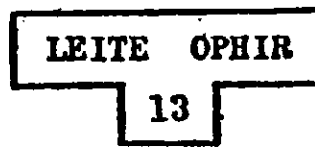
Térmo n.º 106.541 de 4-5-44  
Mário Andrade Braga — Capital Federal



Fabricante e proprietário  
MÁRIO ANDRADE BRAGA  
Rio de Janeiro

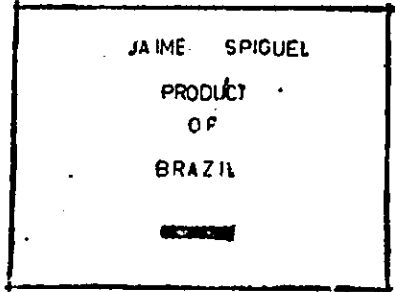
Classe 3 — Um produto farmacêutico

Térmo n.º 106.542 de 4-5-44  
Altina Rodrigues de Albuquerque Freitas — Estado de São Paulo



Classe 48 — Um preparado para a pele

Térmo n.º 106.544 de 5-5-44  
Jaime Spiguel — Capital Federal



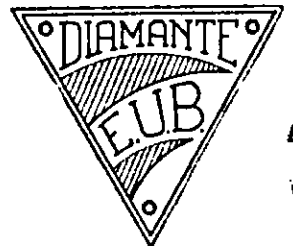
Classe 13 — Pedras preciosas, semi-preciosas e minérios em geral

Térmo n.º 106.546 de 5-5-44  
Sodré A. Cia. — Capital Federal

# "BRASIL-MEDICO"

Classe 60 — Uma revista científica de medicina e cirurgia

Térmo n.º 106.547 de 5-5-44  
Luiz Mota Costa — Capital Federal



Classe 17 — Meras e escurvatinhas para uso de escritórios

Térmos ns. 106.550 e 106.551 de 5-5-44  
L. Barbosa & Cia. Ltda. — Estado de Pernambuco

# "CARBOL"

L. BARBOSA & CIA. LTDA  
RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Sabão e sabonete oficial  
Classe 43 — Sabonete perfumado

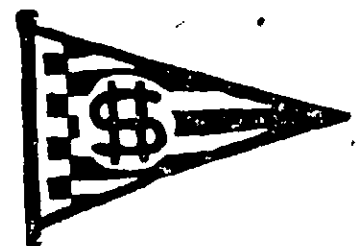
Térmos ns. 106.552 e 106.553 de 5-5-44  
L. Barbosa & Cia. Ltda. — Estado de Pernambuco

# SALUTOL

L. BARBOSA & CIA. LTDA  
RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Sabão e sabonete oficial  
Classe 43 — Sabonete perfumado

Térmo n.º 106.555 de 5-5-44  
Fábrica Fiel Ltda. — Estado de São Paulo



Classe 5 — Metais não trabalhados, ou parcialmente trabalhados, usados nas indústrias

Térmo n.º 106.556 de 5-5-44  
Joaquim Augusto de Paiva — Estado  
de São Paulo

# BRILHANTE

Classe 1 — Goma laca para emprego  
como matéria prima, na indústria de ver-  
nizes, esmaltes, tintas e análogos

Térmo n.º 106.558 de 5-5-44  
Frias Barbosa & Cia. — Capital  
Federal



Classe 36 — Calçados e congêneres

Térmo n.º 106.559 de 5-5-44  
Adelino de Figueiredo — Capital  
Federal

ALFAIATARIA



Classe 36 — Ternos, costumes, sobre tu-  
dos e outros vestuários sob medida

Térmo n.º 106.561 de 5-5-44  
Jorge Castro, Filho & Cia. Ltda. —  
Capital Federal

# ELZA

Classe 48 — Artigos na classe

Térmos ns. 106.563 e 106.564  
de 5-5-44  
Alberto Schulz — Estado de São Paulo



Classe 48 — Artigos na classe  
Classe 46 — Sabão comum

Térmo n.º 106.565 de 5-5-44  
Indústria de Papelão e Derivados Ltda.  
— Estado de São Paulo



Classe 58 — Papelão, papel e caixas  
de papelão

Térmo n.º 106.567 de 5-5-44  
Augusto Lopes Claro — Estado de São  
Paulo



Classe 41 — Vinagre

Térmo n.º 106.569 de 5-5-44  
Joaquim Dias Teixeira — Estado de São  
Paulo



Classe 41 — Azeites e óleos vegetais  
para fins culinários

Térmo n.º 106.570 de 5-5-44  
Sociedade Técnica "Alegria" Ltda. —  
Estado de São Paulo



Classe 48 — Sabão perfumado

Térmo n.º 106.571 de 5-5-44  
Vicente A. Novellino — Estado do  
Pernambuco



Classe 42 — Aguardente de cana

Térmo n.º 106.572 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo



Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.573 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# OPACOLIN

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.574 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# SANOLIM

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.575 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# FOSCONEVE

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.576 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# MOVELINA

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.577 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# BRILHOLINA

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.578 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# BRANCOOPACO

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.579 de 5-5-44  
R. Montesano & Cia. — Estado de São  
Paulo

# BRILHOLIN

Classe 1 — Tintas, esmaltes  
e vernizes

Térmo n.º 106.580 de 5-5-44  
The Union Fork And Hoe Company —  
Estados Unidos da América

# JABALI

Classe 12 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.581 de 5-5-44  
Asenção & Gomes — Capital Federal

# P. G.

Classe 47 — Carvão vegetal

Térmo n.º 106.582 de 5-5-44  
Alberto da Silva Gouvêa — Capital  
Federal

# H

Classe 47 — Carvão vegetal

Térmo n.º 106.583 de 5-5-44  
José Henrique Siqueira Girão — Ca-  
pital Federal

# BANA-CREME

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41 — Doces, frutas, balas, bon-  
bons, confeitos, sorvetes e chocolate

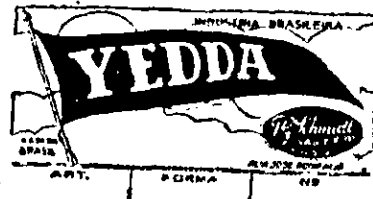
Térmo n.º 106.584 de 5-5-44  
José Henrique Siqueira Girão —  
Capital Federal

# MILK-ORANGE

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41 — Doces, frutas, balas, bon-  
bons, confeitos, sorvetes e chocolate

Térmos ns. 106.585 e 106.586  
de 5-5-44  
F. G. Schmidt & Cia. — Estado do Rio  
Grande do Sul



Classe 36 — Artigos na classe  
Classe 36 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.587 de 5-5-44  
F. G. Schmidt & Cia. — Estado do Rio  
Grande do Sul



Classe 36 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.588 de 5-5-44  
Fábrica de Escovas Bristalin Ltda. —  
Capital Federal

# BRISTALIN

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 48 — Escovas para dentes  
e cabelos

Térmos n.º 106.590 e 106.591 de 6-5-44  
Decorart Ltda. — Estado de São Paulo

# DECORARTE

Classe 17 — Artigos na classe  
Classe 12 — Estátuas, bustos, bilhetos, jarros

Térmo n.º 106.592 de 6-5-44  
Paulo Teixeira Mendes — Estado de São Paulo



Classe 10 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.593 de 6-5-44  
Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — Estado de São Paulo

# DUQUEZA

Classe 41 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.594 de 6-5-44  
Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — Estado de São Paulo

# TEATRO

Classe 41 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.595 de 6-5-44  
Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — Estado de São Paulo

# BARONEZA

Classe 41 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.596 de 6-5-44  
Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — Estado de São Paulo

# TROCADEIRO

Classe 41 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.597 de 6-5-44  
Indústrias de Chocolate Lacta S. A. — Estado de São Paulo

# CONDESSA

Classe 41 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.599 de 8-5-44  
Alexandre Keene — Estado de São Paulo



Classe 48 — Talco refinado, talco, pó fumado, pó de arroz, creme, pó para costur, baton e loção

Térmo n.º 106.600 de 8-5-44  
Policultura da Itariri S. A. — Estado de São Paulo



Classe 42 — Aguardente de cana

Térmo n.º 106.601 de 8-5-44  
Forjas Taurus Ltda. — Estado do Rio Grande do Sul



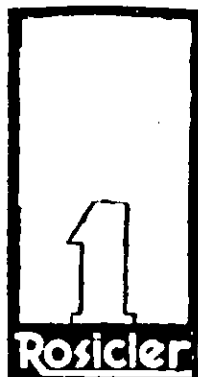
Classe 11 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.602 de 8-5-44  
A. A. Ramos — Capital Federal



Classe 26 — Calçados

Térmo n.º 106.604 de 8-5-44  
Cia. Progresso Nacional Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos — São Paulo



Classe 41 — ... tintas e ditéticos. Reivindica as cores: azul, vermelha, laranja e amarela

Térmo n.º 106.605 de 8-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.794 de 15-7-29)  
Anglo-Mexican Petroleum Company, Limited — Capital Federal



Classe 47 — Querosene, gasolina, óleo diesel e óleos combustíveis provenientes da destilação do petróleo e destinados à combustão interna de motores

Térmo n.º 106.606 de 8-5-44  
Instituto Organoterápico Brasileiro S. A. — Estado de São Paulo

# NICOTOURUM

INSTITUTO ORGANOTERAPICO  
BRASILEIRO S/A,  
S. Paulo

Classe 3 — Um produto farmacêutico

Térmo n.º 106.613 de 8-5-44  
Indústrias Químicas "Tonkil" Ltda. — Capital Federal

# TIMBOPÓ INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 4 — Pó, líquidos, pastas e resinas extraídas das raízes do timbó

Térmo n.º 106.614 de 8-5-44  
(Prorrogação do registro n.º 27.418 de 6-4-29)  
Espólio do Dr. Mário Pinheiro — Capital Federal

# Archivos Brasileiros de Medicina

Classe 60 — Uma publicação científica

Térmo n.º 106.615 de 8-5-44  
Laboratório Yucon Ltda. — Estado de São Paulo

IODOLITIO  
LABORATORIO YUCON LTDA  
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.616 de 8-5-44  
Laboratório Yucon Ltda. — Estado de São Paulo

STANDARFARME  
LABORATORIO YUCON LTDA  
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.617 de 8-5-44  
J. A. P. Ribeiro — Estado de São Paulo



Classe 35 — Artigos na classe

Térmo n.º 106.619 de 8-5-44  
Laboratório Yucon Ltda. — Estado de São Paulo

# ◀TAGUS

A primeira fabrica de Relogios  
Elétricos da America Latina ▶

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.620 de 8-5-44  
Laboratório Yucon Ltda. — Estado de São Paulo

# NEOBIS

LABORATORIO YUCON LTDA  
SÃO PAULO

Classe 2 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.621 de 8-5-44  
Laboratório Yucon Ltda. — Estado de São Paulo

# VITARMONIOL

LABORATORIO YUCON LTDA.  
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.622 de 8-5-44  
Laboratório "Sanitas" do Brasil Ltda. — Estado de São Paulo

# VERAMIDC

LABORATORIO SANITAS  
DO BRASIL LTDA.

SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 106.624 de 8-5-44  
Laboratório Químico Bioterápico "Anti-piol" Ltda. — Estado de São Paulo

# DETENSYL

LABORATORIO QUIMICO  
BIOTERAPICO "ANTIPIOL" LTDA.  
SÃO PAULO - CAPITAL

Classe 3 — Um preparado farmacêutico

**TÍTULOS DE ESTABELECIMENTOS**

Térmo n.º 106.490 de 3-5-44  
Noemio Velloso Souza e Silva — Capital Federal

**COLÉGIO PAN-AMERICANO**

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.501 de 3-5-44  
S. A. Comércio e Indústria Mattos — Estado do Ceará

**LABORATORIO MATTOS**

Classes 2, 3 e 48 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.507 de 3-5-44  
Aureliano Machado Lima — Capital Federal

**GUARDA MOVEIS  
BOTAFOGO**

Classes 10, 17 e 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.511 de 3-5-44  
Sociedade Importadora Brascar Ltda. — Capital Federal



**SOCIEDADE IMPORTADORA  
BRAZCAR LTDA.**

Classe 6 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.516 de 3-5-44  
Empresa Construtora do Distrito Federal Ltda. — Capital Federal

**EDIFICIO  
CONFEDERAL**

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.517 de 3-5-44  
Maria Adelia Lutra — Capital Federal



ESPECIALISTAS EM CAIXAS  
PARA LABORATÓRIOS

Classe 38 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.520 de 3-5-44  
Dolinda Iglesias de Rodriguez — Capital Federal



Classe 37 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.524 de 3-5-44  
J. Moreira, Rodrigues & Silva — Capital Federal



Federal  
Classes 17, 38 e 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.529 de 4-5-44  
M. J. Dias da Costa — Capital Federal

**Estereotipia Americana**

Classes 5 e 60 — Título de estabelecimento

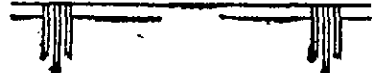
Térmo n.º 106.543 de 3-5-44  
Rubem Ferreira Sampaio — Capital Federal

**SITIO  
TUPAN**

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.545 de 3-5-44  
A. F. Alves & Cia. — Capital Federal

Empresa Guardadora de Moveis



Classes 40 e 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.548 de 3-5-44  
I. Harry Stelberg & Irmão — Capital Federal



Classes 35 e 36 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.554 de 3-5-44  
Féivel Trompeter — Estado de São Paulo

**MARABÁ**

Classes 35, 36, 37 e 49 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.557 de 3-5-44  
J. Canecla — Estado de São Paulo

**VINI-AGRÍCOLA  
CAIOÇARA**

Classe 42 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.560 de 3-5-44  
Adolmo de Figueiredo — Capital Federal



Classes 36 e 37 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.562 de 3-5-44  
F. Leal — Capital Federal

**Industrial Paulista**

Classes 38 e 60 — Título de estabelecimento

Térmo n.º 106.583 de 3-5-44  
Nessor Elias Douai — Capital Federal

**CASA DO POVO  
TECIDOS E ARMARINHO**

Classes 23, 24, 25, 36, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37 e 48 — Título de estabelecimento

**NOMES COMERCIAIS**

Térmo n.º 106.505 de 3-5-44  
S. A. Comércio e Indústria Mattos — Estado do Ceará

**S. A. COMERCIO E INDUSTRIA MATTOS**

Nome comercial

Térmo n.º 106.518 de 3-5-44  
Lib S. A. — Capital Federal

LIB S/A

Laboratorio Imuno Bacteriologico  
Rua do Rezende nº 71  
Rio de Janeiro

Nome comercial

Térmo n.º 106.523 de 3-5-44  
Metalurgica Mar S. A. — Estado de São Paulo

**METALÚRGICA MAR S/A.**

Nome comercial

Térmo n.º 106.531 de 4-5-44  
Tecelagem Zenith Ltda. — Estado de São Paulo

**TECELAGEM ZENITH LTDA**

Nome comercial

Térmo n.º 106.566 de 3-5-44  
Casa Bancária Americana Ltda. — Estado de São Paulo

**CASA BANCARIA AMERICANA LTDA.**

Nome comercial

Térmo n.º 106.489 de 3-5-44  
Noemio Velloso Souza e Silva — Capital Federal



Classe 60 — Insígnia comercial

Térmo n.º 106.549 de 3-5-44  
Sociedade Agro-Pecuária Industrial Ltda. "Sapil Ltda." — Capital Federal

**"SAPIL"**

Classes 41, 42 e 43 — Título de estabelecimento

# Ensino Comercial

## Lei Orgânica

### Reg. da Estrutura dos Cursos de Formação

Preço: Cr\$ 1,50

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal.

# CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAI S

11 volumes: Cr\$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr\$ 0,60